



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício de 2023 e inclui novos elementos de despesa.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência, nos termos do art. 70, da LOM.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 07 de fevereiro de 2023.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico